



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



CONTRATO Nº 01.002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A E.M.C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 11.189.910/0001-80, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão municipal, sediada a Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, brasileiro, Carteira de Identidade n.1895299/2ªVIA/PC-PA e CPF/MF nº 207.680.012-34 e a **EMPRESA E.M.C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, sediada à rua padre Vitório, nº 152, Bairro: Centro Igarapé-Miri/PA, Inscrita no CNPJ sob nº **11.189.910/0001-80**, Inscrição Estadual nº 15.291.187-1, neste ato representado por **EDNA MARIA CARDOSO LEÃO**, portador do RG sob nº 2619782 - SSP/Pa, e do CPF sob nº 443.105.872-91, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 00.002/2019**, menor preço por lote, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

IT	LOCAL DE COLETA ZONA URBANA	UND	QUAT/ MÊS	QUAT/ ANUAL	R\$ UNI	R\$ GLOBAL
01	UBS DO BAIRRO NOVO	KG	250	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
02	ESF CIDADE NOVA	KG	250	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
03	ESF NOVA CAMETÁ	KG	250	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
04	ESF MATINHA	KG	250	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
05	ESF DO TRIGUEIRO	KG	250	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
06	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA.	KG	600	7.200	R\$ 9,80	R\$ 70.560,00
07	CENTRO DE SAÚDE Dr. ANGELO C. CORRÊA	KG	100	1.200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
08	CENTRO DIAGNÓSTICO	KG	400	4.800	R\$ 9,80	R\$ 47.040,00
09	POSTO DE SAÚDE CHIQUINHO NABIÇA	KG	300	3.600	R\$ 9,80	R\$ 35.280,00
10	VIGILANCIA EM SAÚDE	KG	1.300	15.600	R\$ 9,80	R\$ 152.880,00
11	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA	KG	1.000	12.000	R\$ 9,80	R\$ 117.600,00
12	CENTRO DE TESTAGEM DA AIDS	KG	100	1.200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
13	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPSII	KG	100	1.200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
IT	LOCAL DE COLETA ZONA RURAL	UND	QUAT/ MÊS	QUAT/ ANUAL	R\$ UNI	R\$ GLOBAL
01	POSTO DE SAUDE DE PACAJÁ	KG	80	960	R\$ 9,80	R\$ 9.408,00
02	POSTO DE SAÚDE DE CAMETÁ	KG	50	600	R\$9,80	R\$ 5.880,00

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
 CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



	TAPERA					
03	POSTO DE SAÚDE DE BELOS PRAZERES	KG	80	960	R\$ 9,80	R\$ 9.408,00
04	POSTO DE SAÚDE DE BOM JARDIM	KG	50	600	R\$9,80	R\$ 5.880,00
05	POSTO DE SAÚDE DE VILA DO CARMO	KG	150	1.800	R\$9,80	R\$ 17.640,00
06	POSTO DE SAÚDE DE AREIÃO	KG	100	1.200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
07	UBS DE PORTO GRANDE	KG	100	1.200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
08	ESF DE JUABA	KG	150	1.800	R\$ 9,80	R\$ 17.640,00
09	ESF DE CURUÇAMBABA	KG	150	1.800	R\$ 9,80	R\$ 17.640,00
10	ESF DE MOIRABA	KG	46	552	R\$ 9,80	R\$ 5.409,60
11	ESF DE CARAPAJÓ	KG	200	2.400	R\$ 9,80	R\$ 23.520,00
12	ESF DA VILA TORRES	KG	60	720	R\$ 9,80	R\$ 7.056,00
13	POSTO DE JOROCAZINHO	KG	50	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
14	POSTO DE PORTO ALEGRE	KG	50	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
15	POSTO DE MARANHÃO	KG	50	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
16	JOANA COELY	KG	50	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
17	UBS DE MENINO DEUS	KG	50	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
18	UBS DO BAIRRO DA ALDEIA	KG	50	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
TOTAL/MÊS		KG	6.666	79.992		R\$ 783.921,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30 de outubro de 2019 e encerramento em 30 de outubro de 2020.

2.2. Por se tratar de um serviço contínuo a prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, e será feita anualmente mantendo-se os mesmos quantitativos anuais.

2.3. Havendo necessidade de se aumentar ou reduzir os serviços ou valores a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 783.921,60 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
 CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.0245.2-138 – AÇÕES VOLTADAS À VIGILÂNCIA AMBIENTAL;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2.1 O pagamento será de uma só vez, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

5.2.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora do contrato ou unidade solicitante do serviço, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

5.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congêneres correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.311.333/0001-58, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
 CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



5.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.5 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Prefeitura de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde é 11.311.333/0001-58.

5.6 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços de coleta e destino final de lixo hospitalar, deverão ser executado nos locais posto no quadro abaixo, incluindo os locais de coleta e a forma que será em veículo apropriado e licenciado pelo órgão competente e a produção se dará em medida de peso (kg) com valor unitário com quantitativo global de **79.992** (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois) **MIL QUILOS / ANO**.

IT	LOCAL DE COLETA ZONA URBANA	UND	QUAT/MÊS	QUAT/ANUAL
01	UBS DO BAIRRO NOVO	KG	250	3.000
02	ESF CIDADE NOVA	KG	250	3.000
03	ESF NOVA CAMETÁ	KG	250	3.000
04	ESF MATINHA	KG	250	3.000
05	ESF DO TRIGUEIRO	KG	250	3.000
06	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA.	KG	600	7.200
07	CENTRO DE SAÚDE Dr. ANGELO C. CORRÊA	KG	100	1.200
08	CENTRO DIAGNÓSTICO	KG	400	4.800
09	POSTO DE SAÚDE CHIQUINHO NABIÇA	KG	300	3.600
10	VIGILANCIA EM SAÚDE	KG	1.300	15.600
11	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA	KG	1.000	12.000
12	CENTRO DE TESTAGEM DA AIDS	KG	100	1.200
13	CENTRO DE ATENÇÃO	KG	100	1.200

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
 CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



	PSICOSSOCIAL/CAPSII			
IT	LOCAL DE COLETA ZONA RURAL	UND	QUAT/MÊS	QUAT/ANUAL
01	POSTO DE SAUDE DE PACAJÁ	KG	80	960
02	POSTO DE SAÚDE DE CAMETÁ TAPERÁ	KG	50	600
03	POSTO DE SAÚDE DE BELOS PRAZERES	KG	80	960
04	POSTO DE SAÚDE DE BOM JARDIM	KG	50	600
05	POSTO DE SAÚDE DE VILA DO CARMO	KG	150	1.800
06	POSTO DE SAÚDE DE AREIÃO	KG	100	1.200
07	UBS DE PORTO GRANDE	KG	100	1.200
08	ESF DE JUABA	KG	150	1.800
09	ESF DE CURUÇAMBABA	KG	150	1.800
10	ESF DE MOIRABA	KG	46	552
11	ESF DE CARAPAJÓ	KG	200	2.400
12	ESF DA VILA TORRES	KG	60	720
13	POSTO DE JOROCAZINHO	KG	50	600
14	POSTO DE PORTO ALEGRE	KG	50	600
15	POSTO DE MARANHÃO	KG	50	600
16	JOANA COELY	KG	50	600
17	UBS DE MENINO DEUS	KG	50	600
18	UBS DO BAIRRO DA ALDEIA	KG	50	600
TOTAL/MÊS		KG	6.666	79.992

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.2. A Solicitação dos serviços será feita através de solicitação do órgão competente, discriminado hora, dia, mês e de acordo com a necessidade do contratante.

7.3. O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.

7.4. As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos firmado neste contrato.

7.5. Os resíduos deverão ser recolhidos na sede, nas vilas e ilhas do município de Cametá.

7.6. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT

7.7. O controle da prestação do serviço será efetuado com base na produção constante nas requisições citadas acima, devendo conter ainda os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do local, especificação do

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
 CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

7.8. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

7.9. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referente ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.10. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

7.11. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que a prestação desse serviço será a testada depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

7.12. Fica designado os servidores ADRIANO DA COSTA PINTO portador do CPF: 996.855.582-72, para ser fiscal do contrato e ABIB BARBOSA portador do CPF: 858.073.382-00, para ser gestor do contrato(s) vinculado(s) ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019, celebrado com a empresa **E.M.C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **11.189.910/0001-80**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste Contrato.

8.3.2. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
 CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



8.3.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **CONTRATO**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.3.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.3.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.3.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.3.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.3.9. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, durante o prazo de execução dos serviços;

8.3.10. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato, temo de referência e legislação sanitária e ambiental vigente;

8.3.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à administração ou a terceiros, por ação ou omissão no serviço do presente Contrato.

8.3.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.3.14. **A CONTRATADA** deverá ter seu PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e órgão de controle e fiscalização municipal.

8.3.15. **A CONTRATADA** deverá providenciar para seus funcionários Equipamentos de Proteção e Segurança, sob sua exclusiva responsabilidade, a não utilização dos mesmos e consequentes danos causados pela não utilização de tais equipamentos.

8.3.16. **A CONTRATADA** deverá cadastrar o serviço na entidade profissional competente (CREA).

8.3.17. **A CONTRATADA** deverá cadastrar nos órgãos de controla sanitário e ambiental os serviços ora contratados.

8.3.18. **A CONTRATADA** deverá ter seu RIAA (RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL) aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e órgão de controle e fiscalização municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



8.3.19. **A CONTRATADA** deverá ter possuir abrigo temporário de RSS provido de: Pisos e Paredes revestidos de material resistente, lavável e impermeável, possuir ponto de iluminação artificial e de água, tomada elétrica alta e ralo sifonado com tampa, quando provido de área de ventilação, esta deve ser dotada de tela de proteção contra roedores e vetores, ter porta de largura compatível com dimensões dos coletores e estar identificado como “ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESIDUAOS”.

8.3.20. **A CONTRATADA** deverá recolher os resíduos conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem recolhidos na sede, vilas e ilhas do município de Cametá.

8.3.21. Apresentar no ato de assinatura do contrato a ART do Orçamento de sua proposta final registrado no CREA de onde a empresa tenha matriz ou filial

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.4.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

8.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.4.5. A contratante responsabilizar-se-á por danos em decorrência do mal uso.

8.4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

9.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

9.1.2 Multas, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
 CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019



promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

9.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019**



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 30 de outubro de 2019

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA
CPF: 207.680.012-34
CONTRATANTE

E.M.C. LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-
CNPJ: 11.189.910/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2019**



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58